



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 123/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 08:23
Legislativo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR E CUSTEAR O
FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL
PÚBLICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO
DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

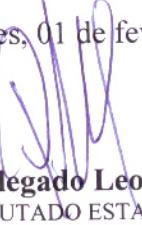
Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a construir e custear o funcionamento de Hospital Público Veterinário, com sede no município de Maceió, para atendimento dos animais domésticos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o dispositivo desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta autoriza a construção de Hospital Público Veterinário, com sede no município de Maceió, para atender os animais domésticos da população alagoana.

Nos termos do art. 23 da CF é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora, ao tempo que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Em sentido similar, o art. 225 do texto constitucional prescreve que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, a este incumbindo o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na viabilização de equipamentos públicos de saúde para assegurar atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos.

Assim, a presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual, autorizando-o a construir e custear o funcionamento de Hospital Público Veterinária na capital, para atendimento dos animais domésticos de famílias alagoana, como medida essencial para garantir o bem-estar do animal.

O Hospital Público Veterinário deve ser destinado especialmente para servir à parcela da população que possui animais domésticos e carece de recursos financeiros

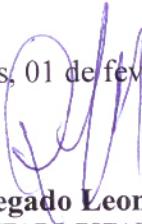


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

suficientes para arcar com os custos de saúde em hospitais veterinários particulares. É de conhecimento comum que esses custos são superativamente altos, uma vez que incluem gastos com consulta, tratamentos, eventuais cirurgias e exames, aquisição de medicamentos, entre outros. Em razão da insuficiência de recursos financeiros, alguns tutores não conseguem prover os devidos cuidados com a saúde de seus animais domésticos, que podem até falecer em razão da falta de atendimento.

Desde já, contamos com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares à aprovação desta propositura.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL